



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1644, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar adicional no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	10	Serviços de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde Recursos Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto:	1057	Aquisição de Veículos para o Serviço de Saúde - Recursos de Convênio
	449052	Equipamentos e material permanente R\$ 80.000,00

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Para dar atendimento aos Créditos Adicional Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação de Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 14 de dezembro de 2012.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 14/12/12

ASSINATURA